

b) De 10 a 16 de julho **OU** de 17 a 23 de julho (para Unidades Escolares que possuem mais de um funcionário na mesma função, através de revezamento);

c) De 22 a 31 de dezembro.

Art. 6º Além dos servidores mencionados no artigo 43 da Lei Municipal nº 6.316/2013, o recesso escolar nas Unidades Escolares será estendido aos demais cargos relacionados no inciso V do Art. 5º do presente instrumento.

Art. 7º A fim de garantir o atendimento à comunidade e continuidade do trabalho nas secretarias das Unidades Escolares durante o mês de julho, os cargos/funções descritos nos incisos IV e V do Art. 5º deverão usufruir o recesso por meio de revezamento, considerando os Oficiais Administrativos e Oficiais de Escola que atuam nas Bibliotecas Escolares Interativas (BEI) para o atendimento nas secretarias das Unidades Escolares.

Art. 8º Os servidores investidos nos cargos previstos na Lei Municipal nº 6.316/2013, sem prejuízo dos que estiverem na condição de readaptados, que no exercício de suas atribuições atuam nos prédios da Secretaria de Educação, CENFORPE e Teatro Inezita Barroso, terão direito ao recesso escolar de acordo com o artigo 43 da referida Lei, sendo que a fruição nos meses de julho e dezembro ocorrerá por meio de revezamento ou conforme orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 9º Durante o recesso escolar os servidores poderão ser convocados pela Secretaria de Educação, a qualquer tempo, para desenvolver atividades na sua área de atuação.

Art. 10 As comemorações cívicas, religiosas e culturais seguirão as datas do calendário abaixo:

01.01	quarta-feira (feriado nacional)	Confraternização Universal
03.03	segunda-feira	A compensar
04.03	terça-feira (ponto facultativo)	Carnaval
05.03	quarta-feira (ponto facultativo até às 13h)	Cinzas
18.04	sexta-feira (feriado municipal)	Paixão
21.04	segunda-feira (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	quinta-feira (feriado nacional)	Dia do Trabalho
02.05	sexta-feira	A compensar
19.06	quinta-feira (feriado municipal)	Corpus Christi
20.06	sexta-feira	A compensar
09.07	quarta-feira (feriado estadual)	Data Magna do Estado de São Paulo
20.08	quarta-feira (feriado municipal)	Aniversário da Cidade
07.09	Domingo (feriado nacional)	Independência do Brasil
12.10	Domingo (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
27.10	segunda-feira	A compensar
28.10	terça-feira (ponto facultativo)	Comemoração ao Dia do Funcionário Público
02.11	Domingo (feriado nacional)	Finados
15.11	Sábado (feriado nacional)	Proclamação da República
20.11	quinta-feira (feriado nacional)	Dia da Consciência Negra
21.11	sexta-feira	A compensar
24.12	quarta-feira (ponto facultativo)	Véspera de Natal
25.12	quinta-feira (feriado nacional)	Natal
26.12	sexta-feira	A compensar
31.12	quarta-feira (ponto facultativo)	Véspera da Confraternização Universal

Parágrafo único: Dia 05/03/2025, quarta-feira de Cinzas, será considerado dia letivo, portanto os servidores das Unidades Escolares trabalharão normalmente. Para os servidores que atuam nas Unidades Administrativas da Secretaria de Educação será considerado ponto facultativo até às 13h.

Art. 11 Durante o ano letivo de 2025, o horário de trabalho semanal dos professores deverá levar em consideração o cumprimento específico de horas de HTP, HTPLE e HTPC, nos termos de Resolução própria, e respeitando o contido no artigo 36 da Lei Municipal nº 6.316/2013 e suas alterações.

Art. 12 Nos termos do Decreto nº 22.806/2024 haverá a necessidade de compensar os dias referentes a:

I - 5 (cinco) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das Unidades Escolares, quais sejam: 03 de março, 02 de maio, 20 de junho, 27 de outubro e 21 de novembro.

II - 6 (seis) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das unidades exclusivamente administrativas, quais sejam: 03 de março, 02 de maio, 20 de junho, 27 de outubro, 21 de novembro e 26 de dezembro.

Art. 13 A compensação das emendas de feriados/ponto facultativo de 2025 se dará da seguinte forma:

§1º 5 (cinco) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das Unidades Escolares sendo:

I - 22/03 - Sábado de compensação - Não letivo

II - 31/05 - Sábado letivo com organização definida pela SE;

III - 02/08 - Sábado letivo com organização definida pela SE;

IV - 08/11 - Sábado letivo com organização definida pela Unidade Escolar e,

V - Todos os servidores das unidades escolares deverão compensar as horas relativas à 01 (uma) emenda de feriado/ponto facultativo (com organização definida pela Unidade Escolar), sendo que o regime normal de trabalho fica acrescido de minutos diários, nos dias úteis, no período de 3 de fevereiro a 10 de

março de 2025, de acordo com a carga horária do servidor, na seguinte proporção:

a) Carga de 40 horas semanais - 20 minutos diários;

b) Carga de 30 horas semanais - 15 minutos diários;

c) Carga de 24 horas semanais - 12 minutos diários;

d) Carga de 20 horas semanais - 10 minutos diários.

§2º 6 (seis) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das unidades exclusivamente administrativas sendo o regime normal de trabalho acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, durante o período de 3 de fevereiro de 2025, somando 48 (quarenta e oito) horas de compensação.

§3º Nos sábados de trabalho para compensação, não será autorizada fruição de falta abonada, fruição de horas crédito ou fruição de dia de trabalho junto ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral, exceto por motivo de religião, desde que apresentado documento comprobatório ao superior imediato e cumpra o prazo legal de 10 dias corridos a contar do dia de ausência ao trabalho e procedimentos administrativos para fins de justificação da falta. Caso o servidor tenha fruído qualquer tipo de licença durante as emendas de feriados a serem compensadas ou no caso de ingresso na Rede em data posterior às emendas, o servidor poderá ser convocado a bem do serviço, para trabalhar nos sábados de compensação de forma a atender as necessidades do calendário escolar. Contudo, nestas situações haverá concessão de horas-crédito ao servidor mediante atestação do superior imediato.

Art. 14 Os professores que atuam em sala de aula, cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª), e aqueles cujo horário normal de trabalho seja flexível, ou ainda, aqueles cujo horário normal de trabalho contenha dias livres na semana, deverão exercer, nos sábados de trabalho, atividades na proporcionalidade de horas conforme abaixo:

I - Professor de 40h semanais - 6h45 de trabalho;

II - Professor de 30h semanais - 5h de trabalho;

III - Professor de 24h semanais - 4h de trabalho.

Art. 15 Os professores que exercem atividades fora de sala de aula, inclusive Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, nos termos da legislação municipal, bem como os demais servidores não abrangidos pelo parágrafo anterior, nos sábados de trabalho, deverão respeitar o seguinte quanto ao horário a ser realizado:

I - Servidores cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª): deverão exercer esse mesmo horário nos sábados de compensação; ou horário similar, na mesma proporcionalidade de horas, com autorização prévia de seu superior imediato;

II - Servidores cujo horário normal de trabalho seja flexível, inclusive Equipe Gestora, com quantidade distinta de horas distribuída nos dias da semana: deverão exercer nos sábados de compensação o correspondente a 1/5 (um quinto) do total da carga horária semanal (ou seja, 40h horas semanais - 8h de trabalho; 30h semanais - 6h de trabalho; 24h semanais - 4h48min de trabalho; 20h semanais - 4h de trabalho).

Art. 16 A compensação das emendas de feriados/ponto facultativo de 2025 relacionadas no item II, Art. 13 acima, para os servidores das unidades exclusivamente administrativas da Secretaria de Educação, será por cumprimento de minutos diários no período de 3 de fevereiro a 3 de setembro de 2025, de acordo com a carga horária do servidor, na seguinte proporção:

I - Carga de 40 horas semanais - 20 minutos diários;

II - Carga de 30 horas semanais - 15 minutos diários;

III - Carga de 24 horas semanais - 12 minutos diários;

IV - Carga de 20 horas semanais - 10 minutos diários.

Art. 17 As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

I - Conselho de Ano/Ciclo;

II - Conselho de Escola;

III - Formações;

IV - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

V - Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escola (HTPL);

VI - Hora de Trabalho Pedagógico (HTP);

VII - Planejamento;

VIII - Reunião com famílias e responsáveis;

IX - Reunião Pedagógica.

Art. 18 O Departamento de Ações Educacionais baixará instruções complementares, se necessário, relacionados a Reuniões Pedagógicas, Reuniões com famílias e responsáveis, formações permanentes, Conselho de Ano/Ciclo, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

Ata da 223ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, constituído

pelos portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 02 de outubro de 2024. Registrada a presença de catorze membros, sendo onze com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Adriana da Silva (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho (Faculdade de Direito de São Bernardo), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jorge Henrique de França de Jesus (FONSANPOTMA), Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-SP), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), Maurício Brigatto Cypriano (SOPE), Maria Luiza D'Bones Silva (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), e Ronald França Ribeiro (CREA). Participaram também os funcionários Fabiana Mendes de Souza e Laércio Costa Nunes, da Divisão de Preservação da Memória. Assistiram a reunião, como convidados, os funcionários Fábio Fantinato Balbino da Silva e Flordinice Pinheiro. **1º Item da Pauta: Relatório de Manutenção da Árvore dos Carvoeiros (Ofício ECO 2024 CSU 2104).** Encaminhamento foi aprovado unanimemente: não acatar a solicitação de dispensa de colocação da iluminação verde; após a instalação desta com materiais adequados para minimizar atos de vandalismo, sejam documentados eventuais incidentes que impeçam a realização de manutenção. Caso ocorram estes incidentes, o COMPAHC poderá reavaliar esta decisão baseada em fundamentação factual. **2º Item da Pauta: Chácara Colúmbia – furto de portão (MO 42.731/2024-88).** Encaminhamento foi aprovado unanimemente: Conselho toma ciência do ocorrido e solicita ao setor competente da Administração Municipal que notifique o proprietário para fechamento do local. **3º Item da Pauta: Mini Amazônia: solicitação do permissionário para instalação de aviário (MO 41.758/2024-77).** Será enviado ofício ao concessionário informando da decisão do Conselho de aprovar conceitualmente o Aviário; será solicitado também um projeto mais detalhado

Ata da 224ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada no Centro Turístico Fídia Zamboni (Rua Kara, 105, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo), em 06 de novembro de 2024. Registrada a presença de treze membros, sendo dez com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Adriana da Silva (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Douglas Alexandre Soares (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Loretha Felippini Rodrigues (Procuradoria Geral do Município – PGM), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), Maurício Brigatto Cypriano (SOPE), Maria Luiza D'Bones Silva (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA) e Renata Aparecida da Silva (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT). Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Juliana Corradi de Oliveira, Jorge Henrique de França de Jesus justificaram as ausências. Participou também Laércio Costa Nunes, da Divisão de Preservação da Memória. **1º Item dos Informes: Relatório Fotográfico das obras do SESC no entorno dos Pavilhões Cinematográficos. 1º Item da Pauta: Proposta inicial do calendário das reuniões em 2025. 2º Item da Pauta: Colocação de gradil na área do café, na Cidade da Criança.** Encaminhamento aprovado unanimemente: aprovação da colocação do gradil para proteger a área aberta da plataforma de trem, seguindo o padrão do gradil já existente no local; no caso de a concessionária sugerir outro procedimento, o projeto deve ser apresentado para aprovação do Conselho. O. **3º Item da Pauta: Regimento Interno do COMPAHC.** A proposta do Regimento foi aprovada unanimemente. O texto do novo Regimento será encaminhado para a PGM e, a seguir, para publicação do Decreto.

Ata da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 04 de dezembro de 2024. Registrada a presença de dez membros, sendo sete com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Elizabeth Moreira Andreatta Moro (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU),

Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), e Renata Aparecida da Silva (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT). Iyá Adriana da Silva, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Maurício Brigatto Cypriano e Ronald França Ribeiro justificaram as ausências. Participaram também Laércio Costa Nunes e Fabiana Mendes de Souza, da Divisão de Preservação da Memória. **1º Item dos Informes: Regimento interno do COMPAHC. 1º Item da Pauta: Pintura da fachada do Edifício Wallace Simonsen (MO 52.165/2024-77).** O conselho aprovou o envio de orientações para realização da reforma, que serão encaminhadas por ofício aos interessados. A vice-presidente Gisela solicitou que constasse em ata a homenagem ao Sr. Roberto Antonio Bonísio, falecido no último dia 15 de novembro, pai do presidente do Conselho, Fernando Bonísio.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 002/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: CHRISTINA ZANELLA BRAZ RANGEL 34945787883, CNPJ 33.865.293/0001-29,

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Canto Geral - Circo pra Ver com as Mãos**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 003/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 18.664.773 Paloma Natácia de Lima, CNPJ 18.664.773/0001-38,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **STRADA - VIVER DE RIR**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 004/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 26.940.201 ALESSANDRA DE SOUZA RIBEIRO, CNPJ 26.940.201/0001-62.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOLO APOCALÍPTICO DA REMELA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 005/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Luiz Felipe da Silva Souza 39275099812, inscrito no CNPJ no 26.006.058/0001-36

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Circo Bem bolado: Criação do espetáculo "4R's - Reduzir Reutilizar, Reciclar e RIR!"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 006/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO CIA APOPLÉTICA DE TEATRO, representada por Vera Lúcia Pierroni, portador(a) RG 13479481-3, expedido em SSP/SP, CPF no